

e a visão do usuário em manifestar caso a atenção é de fato acessível ou amigável. Infelizmente a decodificação na assistência social sobre a definição “de quem dela necessitar” tem sido mecanicamente operada e disseminada pelo traslado do conceito de necessidade para o de necessitado. Esse mecanicismo tem profundas implicações.

A concepção de quem dela necessitar supõe uma declaração do cidadão, isto é, ele é quem sente e sabe de sua necessidade. Quando ao revés é entendido que a política é para o necessitado, ou no mais das vezes para o pobre, o miserável, quem ganha pouco, quem não pode comprar, ou ser consumidor. Como um passe de mágica a política social vira política de microeconomia, e sobe à cabeça de muitos economistas que vão descrever soluções mágicas para a pobreza. Não há dúvida que pobreza é um tema da economia e sobretudo da economia política. Por decorrência propor a universalidade da política de assistência social se transforma em estimar quem ganha menos.

Esse caminho tortuoso além de não se pautar em ouvir as demandas, não tem centralidade na escuta da voz do cidadão. A noção de universalidade na assistência social passa a ser reduzida ao foco de objetivar o quanto ganha o cidadão e sua família. Fica a orientação maior da política reduzida a operar acessos monetarizados, que iniciam em uma atenção da assistência social e, de imediato, são conduzidos por processos digitais a operações bancárias⁷.

Entendeu-se que para não permanecer somente nesse olhar monetário deveríamos colocar em perspectivas outros elementos para estabelecer a universalidade da política. Optou-se então por considerar que o CAD.Único é um

⁷ De certa forma, a assistência social nesse circuito ganha foro de ator coadjuvante da Fazenda Pública, ao analisar a receita familiar para aplicar benefícios, mas não, isenções como o faz a Fazenda. Ressalte-se, porém, que nos municípios existem situações em que a assistência social confere mérito para determinados processo de isenções, todavia sempre baseada na justificativa de parca renda. Por esse raciocínio mecânico, a assistência social seria a política dos que não possuem renda para declarar. Guarda-se aqui uma distinção: o patamar da isenção de declaração de renda de quase dois mil reais por cidadão difere, em muito, do teto da assistência social fixado em acesso para renda per capita entre $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Entre 125 reais e 2 mil reais há uma distância de 16 vezes, isto é, para ficar no limite da isenção da declaração de renda o usuário da assistência social precisaria multiplicar sua renda em mais de 15 vezes. Os benefícios como significam o acesso direto ao Tesouro Público são submetidos a muitas análises de pertinência, com especialistas e cruzamentos de sistemas. As isenções por sua vez, são ocultadas, pois significam que o Tesouro vai deixar de receber. As isenções são operadas em valores apropriados individualmente, sem observância de teto, em contraponto ao benefício que tem valores fixos e teto.